

Câmara Municipal de Pindamonhangaba

21

Projeto de Lei: ⁷⁰
70

S.C. Junior

LEIA-SE NO EXPEDIENTE

28-6-49

Roberto

Art. 1º - Ficam declarados, para efeito do art. 11 da Lei Federal nº 608, os seguintes feriados religiosos:

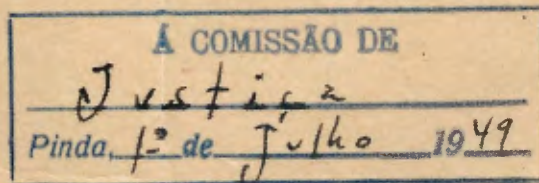
1. Corpo de Deus - dia variável
2. Quinta-feira Santa - dia variável
3. N. S. do Bom Sucesso - 8 de setembro
4. Assunção de N. Senhora - 15 de agosto
5. Todos os Santos - 1 de novembro
6. Imaculada Conceição - 8 de dezembro
7. Festa de São Benedito - dia variável

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Em 28-6-49

Ap. em 16/11/49.

Uelton Pereira



Este projeto acha-se
registrado no livro com-
petente, na Secretaria
da Câmara.

05
05

Pinda La 28-6-949

Mesilial
Secretário Administrativo

